

Governo do Estado de Mato Grosso CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 364606/2020 Interessado - Hélio Marafon Relatora - Gleisse Keli Horn – GUARDIÕES DA TERRA Advogado - Ilvânio Martins – OAB/MT 12.301-A 3ª Junta de Julgamento de Recursos Data do julgamento – 25/06/2024

Acórdão nº 290/2024

Auto de Infração nº 200431863 de 02/10/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 200441600 de 02/10/2020. Por destruir a corte raso no ano de 2018 sem autorização do órgão ambiental competente 4,2670 ha de vegetação nativa em área objeto de especial preservação, conforme C.I Nº 529/2020/CCA/SRMA/SAGA/SEMAMT. Decisão Administrativa nº 5251/SGPA/SEMA/2020, homologada em 21/12/2020, na qual ficou decidido pela homologação do Auto de Infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 21.335,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta e cinco reais) com fulcro no artigo 50, Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção de embargo. Requereu o Recorrente, que seja reconsiderada a decisão administrativa, fazendo restabelecer os prazos processuais e seu regular curso; que sejam recebidos o Laudo Técnico e ART, para liberação do embargo, e, no mérito, a declaração de insubsistência da autuação, extinguindo o processo. Voto da Relatora: deu provimento ao recurso interposto e decidiu que os autos retornem para a 1ª instância para análise da defesa administrativa e emissão de revisão da Decisão Administrativa. O representante da FETIEMT apresentou, oralmente, voto divergente no sentido de manter incólume a Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto da relatora para que os autos retornem para 1ª instância para análise da defesa administrativa e emissão de nova decisão. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcus Vinícius Gregório Mundin
Representante da AMM
Jéssica Alves
Representante do IBAMA
Eduardo Ostelony Alves dos Santos
Representante do FETRATUH
Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo
Representante da SEDEC
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante da IESCBAP
Gleisse Keli Horn
Representante dos GUARDIÕES DA TERRA

Fernando Ribeiro Teixeira Presidente da 3ª J.J.R.